



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

DISPENSA Nº 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.

Venho por meio deste, informar que, foi publicado o Aviso da Dispensa n.º 020/2025 no site Oficial do Município na data de 21 (vinte e um) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em sua edição n.º 4025 – ano XVII, na página 50, com data limite para apresentação da proposta de 26 (vinte e seis) de maio 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23h:59m.

Após consulta no site Oficial do Município, foi constatado a existência de duas propostas anexas ao processo, sendo uma enviada pela pessoa jurídica **LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695**, no valor total de R\$ 37.270,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais), encaminhada no dia 21 (vinte e um) de maio às 13h19min e outra pela pessoa jurídica **ANDRE LUIS NESIO**, no valor total de R\$ 36.162,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais), encaminhada no dia 22 (vinte e dois) de maio às 16h31min.

Após análise, verificou-se que a melhor proposta encaminhada foi da empresa: **ANDRE LUIS NESIO**. Segue abaixo os valores propostos:

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695	ANDRE LUIS NESIO
R\$ 38.084,67	R\$ 37.270,00	R\$ 36.162,00

A empresa **ANDRE LUIS NESIO** apresentou toda a documentação de habilitação junto à proposta, tornando desnecessária a solicitação formal. Após verificação, constatou-se que o “*Alvará de Autorização*”, documento exigido no *Anexo III, inciso XVIII*, expedido pela Polícia Civil para comércio e shows pirotécnicos estava dentro da validade, conforme requisitado. Porém, nesse “*Alvará de Autorização*” consta que essa licença é válida para o ano de exercício supramencionado, desde que apresentada em conjunto com o Registro emitido pelo Ministério da Defesa. O Certificado de Registro (CR), emitido pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, encontrava-se inválido.

Diante disso, entramos em contato imediatamente com a empresa por e-mail, e esta solicitou sua **desclassificação** do processo.

Posteriormente, os documentos de habilitação foram solicitados por e-mail à segunda colocada, a fim de dar andamento ao processo.

A pessoa jurídica **LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695** submeteu a documentação dentro do prazo. No entanto, após verificação, foram identificadas irregularidades nos documentos exigidos no *Anexo III*, nos *incisos XVII e XVIII*, respectivamente. A “*Carteira de Blaster*”, não estava válida, assim como o “*Alvará de Autorização*” expedido pela Polícia Civil para comércio e shows pirotécnicos, que também se encontrava fora da validade. Além disso, em vez do Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, foi apresentado um protocolo de renovação junto ao órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Ficando assim, a pessoa jurídica **LUDMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695**, considerada *inabilitada* do processo.

Dessa forma, não havendo mais nenhuma proposta, considera-se este processo como encerrado **SEM VENCEDOR**.

Sem mais para o momento.

Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa

Agente de Contratação